



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 32 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para alienação de Bens pertencente ao Município e adota as providências pertinentes.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para alienação de bens pertencente ao Município, estabelece as condições e determina as providências necessárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de bens pertencentes ao Município, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações da municipalidade, mediante leilão público.

Art. 3º todos os bens previstos nesta lei são considerados desafetados de quaisquer fins públicos.

Art. 4º. A relação pormenorizada dos bens, com a descrição completa, correta e fidedigna é aquela constante do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 5º Avaliação prévia de cada bem, constante do anexo I desta Lei, deverá ser realizada por agentes públicos integrantes do quadro de pessoal do próprio Município, podendo obter a ajuda de terceiros que detêm especialização sobre o tema.

Art. 6º A alienação autorizada por esta Lei será precedida de declaração ou ato motivado da autoridade competente de que os bens postos a leilão não servem mais ao Poder Público.

Art. 7º É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Carvalhópolis, 02 de outubro de 2017.

Antônio Carvalho
Presidente

Adriane Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente

Aline Borges de Carvalho
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 28/2017
AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS DO MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS-MG

BEM /SUCATA	PLACA	CHASSI	RENAVAN	ANO	COR PREDOMINANTE	VALOR EM REAIS
CAMINHÃO FORD F11.000	HMN-0855	LA7QGR43203	00260977225	1986	AZUL	R\$ 12.000,00
CAMINHÃO FORD 12.000 + CAÇAMBA	GMN-4663	9BFX2SLM3RDB4929	00625906764	1995	BRANCA	R\$ 6.500,00
WV KOMBI 9 LUGARES	HMN-2095	9BWGB07XX5P00910	853339929	2010	BRANCA	R\$ 2.500,00
UNO 2 PORTAS	BTL-8640	9BD146533S5663491	006473979	1995	BANCA	R\$ 600,00
FIAT PALIO ELX FLEX	GFM-6087	9BD17140MA5536247	17097725	2009	VERMELHO	R\$ 13.000,00
TRATOR MASSEY FERGUSON 275	XXXXXX	SÉRIE; 50KWK08CB-C70280065 MONOBLOCO: 2752019916	XXXXXXXXXXX	1989	VERMELHO	R\$ 8.500,00
TRATOR MASSEY FERGUSON 265	XXXXXX	SÉRIE : 50KWJ30 A-H MONOBLOCO: 2151005056	XXXXXXXXXXX	1990	VERMELHO	R\$ 8.500,00
TANQUE DE AGUA	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ 800,00
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	2007	AMARELO	R\$ 45.000,00
TRINCHA VICON TRL 1,60	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	2011	VERDE	R\$ 9.000,00
ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO REBOCADO MARCA CONISHI	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	VIDE IMAGEM	R\$ 6.000,00
MÁQUINA ELEVADORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S. ISABEL	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	VIDE IMAGEM	R\$ 6.000,00
SUCATAS DIVERSAS	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	R\$ 1.000,00